Mensagem nº 115/03

Proj. de Lei Complementar n.º 1/04
Documento n.º 5/04

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Altera a redação de dispositivos da Lei Complementar nº 147, de 02.01.97, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Vicente. Proc. nº 14/97

Art. 1º - A Lei Complementar nº 147, de 02 de janeiro de 1997, com as modificações introduzidas pelas Leis Complementares nºs 333, de 28 de dezembro de 2000, e 410, de 02 de julho de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Art. 1º - incisos I a VII

"Art. 1º -
I – Secretaria de Governo
II – Secretaria
III – Supervisão
IV – Supervisão Adjunta
V – Diretoria
VI – Departamento
VII – Serviço".

II – Art. 1º, acrescido de parágrafo único

"Parágrafo único - As Secretarias mencionadas no inciso II deste artigo, a seguir denominadas, constituem o órgão de ligação entre o Prefeito, a Secretaria de Governo e as Supervisões:

I – Secretaria de Assuntos Sociais, integrada pelas seguintes unidades administrativas: Supervisão da Saúde, Supervisão da Cidadania e Ação Social e Supervisão de Imprensa e Comunicação Social;

II – Secretaria de Assuntos de Ciência e Tecnologia, Administrativos e Econômicos, integrada pelas seguintes unidades administrativas: Supervisão dos Negócios Jurídicos, Supervisão da Administração, Supervisão da Fazenda, Supervisão de Planejamento e Metropolização e Supervisão de Comércio, Indústria e Abastecimento;

III – Secretaria de Obras e Serviços Externos, integrada pelas seguintes unidades administrativas: Supervisão de Obras e Meio Ambiente, Supervisão das Administrações Regionais, Supervisão de Transportes e Supervisão de Projetos Especiais;

IV – Secretaria de Esportes, Turismo, Cultura e Educação, integrada pelas seguintes unidades administrativas: Supervisão de Esportes, Supervisão de Turismo, Supervisão da Cultura e Supervisão da Educação."

III – Art. 11, inciso II, mantidas as alíneas "a" a "e"

"II – Diretoria de Fiscalização e Protestos de Tributos, constituída pelas seguintes unidades:"

IV – Art. 11, inciso IV, alínea "a", mantidas as alíneas "b" e "c"

"IV – .....

a - Diretoria de Fiscalização Interna, integrada pelo Departamento de Fiscalização Interna".

V – Art. 41 – referência de cargo

"Secretaria de Governo e Secretaria - equivalente ao subsídio fixado na Lei nº 934-A, de 21 de dezembro de 2000."

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2003 quanto aos incisos III e IV do seu art. 1º e a 1º de janeiro de 2004, quanto aos incisos I, II e V do mesmo artigo.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

* * *